

Dispõe sobre os vencimentos dos Funcionários Municipais:

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários municipais deste Município, passam a ser para o Exercício de 1966, da seguinte forma:

3-1-1-1-03

Secretário	Cr\$ 770.400	Anuais
Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 784.800	
Porteiro - Contínuo	Cr\$ 720.000	

3-1-1-1-49

Chefe dos Serviços de Obras	Cr\$ 756.000	
Motorista	Cr\$ 360.000	

3-1-1-1-98

Encarregado do Comitêrio	Cr\$ 360.000	
Encarregado dos Serviços do Comitêrio	Cr\$ 420.000	

Art. 2º - Os Vencimentos das Professoras Rurais passarão a ser os seguintes:

3-1-1-1-61

8 Professoras a Cr\$ 72.000	Cr\$ 576.000,
1 Professora a Cr\$ 84.000	Cr\$ 84.000,

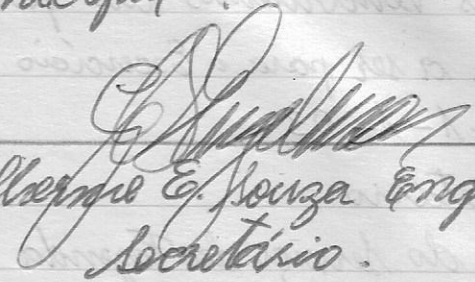
Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta lei o abono concedido ao professorado, na base de Cr\$ 500, (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada, com a previsão anual constante do orçamento, devendo o pagamento ser comprovado pela apresentação do Boletim de Frequência Mensal, visado pelo proprietário da fazenda onde está localizada a Escola Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrá por conta de dotação própria e especificada no orçamento a 1966, porém, sujeitas a alterações feitas pela Egrégia Câmara.

Art. 5º - Perogativas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, ... de de 1965

Mário Bonamichi
Mário Bonamichi,
Prefeito Municipal


Guilherme E. Souza Engelman,
Secretário.

Sancionada em 16-12-65.